LEI Nº 2.335 - DE 02 DE JULHO DE 2.009

ACRESCENTA O INCISO "I" E "II" NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 2.320 DE 05 DE MAIO DE 2009, QUE INSTITUI A SEMANA CIDADE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE GUARIBA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada neste dia 23 de Junho de 2.009, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1° - O Parágrafo único do Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.320 de 05 de Maio de 2.009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos I e II:

Artigo1°. .....

Parágrafo Único. .....

I) Fica reservado o dia 20 de setembro de cada ano para a realização de eventos religiosos em locais públicos, que deverão ser requeridos no mês de agosto do ano em que se realizarão os eventos, à Secretaria Municipal da Educação e Cultura mediante requerimento por escrito, que obedecerá a ordem de protocolo.

II) É da competência da Secretaria mencionada no inciso I deste artigo, determinar os locais públicos para a realização dos eventos religiosos.

Artigo 2°: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Julho de 2.009.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração